PREFEITURA DE
Belo Jardim
Crescendo com a nossa gente

LEI Nº. 1.903, de 04 de maio de 2012.

EMENTA: Denomina qualquer rua projetada localizada na Vila Azulão situada neste Município de Rua "MARIA DOS ANJOS VIEIRA MONTEIRO", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições faz saber que o **Povo por seus Representantes**, DECRETOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominada qualquer rua projetada localizada na Vila Azulão situada neste Município de Rua "MARIA DOS ANJOS VIEIRA MONTEIRO"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 04 de maio de 2012.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
PREFEITO